



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná
C G C / M F 7 6 . 2 4 5 . 0 4 2 / 0 0 0 1 - 5 4

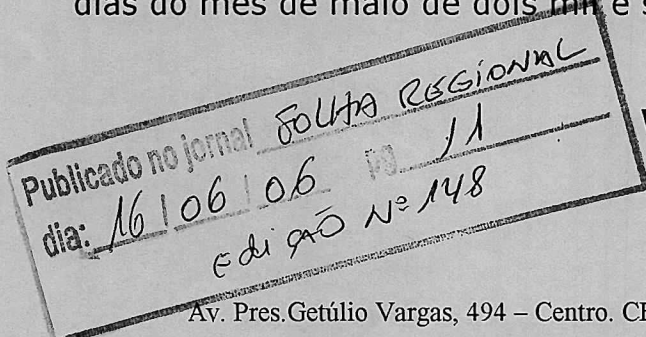
LEI Nº735/2006

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- Art. 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial no percentual de 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) referente ao INPC do período de abril/2.005 à março/2.006 e 3,85% (três vírgula oitenta e cinco por cento) de reajuste salarial, totalizando 8,00 % (oito por cento).
- Art. 2º - O percentual será aplicado sobre os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos Anexos V a XXXII da Lei nº 714 de 21/06/05 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município; sobre os Anexos V e X da Lei nº 697 de 29/06/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; sobre os Anexos III e IV da Lei nº 657 de 23/10/02, alterada pela Lei nº 696 de 01/06/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Municipal, e sobre os Anexos II e III da Lei nº 681 de 30/12/03 Cargos Comissionados, atualizados pela Lei Municipal nº 713/05 de 21/06/05.
- Art. 3º - Os efeitos financeiros retroagirão a data de 01 de maio de 2.006.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.



WILSON FERNANDES
Prefeito Municipal